



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua [REDACTED] - CEP 06018-010, Fone: 11-3913-1004, Osasco-SP - E-mail: osasco1faz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Nathália de Souza Oliveira, Coordenador do Cartório da 1ª. Vara da Fazenda Pública do Foro de Osasco, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1029879-91.2017.8.26.0405 - **CLASSE - ASSUNTO:** Ação Civil de Improbidade Administrativa - Dano ao Erário

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/12/2017 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 8.097.354,49

REQUERENTE(S):

JUSTIÇA PÚBLICA, CNPJ 01.468.760/0001-90, AV ESTADOS UNIDOS, 480, JARDIM DAS BANDEIRAS, CEP 17700-000, Osvaldo Cruz - SP

REQUERIDO(S):

TUV RHEILAND SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., com endereço à Libero Badaró, 293, 18º Andar, CEP 01009-907, São Paulo - SP e **EMÍDIO PEREIRA DE SOUZA**, Brasileiro, com endereço à [REDACTED] CEP 06026-090, Osasco - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Ação Civil Pública referente ao contrato administrativo firmado entre a Prefeitura Municipal de Osasco e a segunda requerida, n. 138/2006, teve diversas irregularidades apuradas pelo Tribunal de Contas do Estado, fato que levou o autor ao oferecimento do pedido inicial. São elas: a) exigência de vínculo permanente de responsável técnico pela execução do objeto do contrato, contrariando a Súmula 25 da Corte de Contas; b) atribuição de pontuação para fins de análise da proposta técnica ao quesito "conhecimento do problema"; c) exigência de comprovação de qualificação técnico-operacional acompanhada do CAT (Certidão de Acervo Técnico); d) desqualificação de propostas que apresentassem preços unitários maiores que os orçados pelo Executivo, em descompasso com o adotado critério de julgamento do menor preço global, transgredindo-se ditame da Lei de Licitações; e) elaboração de orçamento defasado, uma vez que a base da cotação de preços data de setembro de 2005 e a assinatura do ajuste ocorreu em 20 de outubro de 2006, em prazo superior ao que a jurisprudência da Corte de Contas considera aceitável; f) planilha indicativa de reajuste sem discriminação de memória do cálculo e índice Atualizado.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Sentença julgada extinta, sem resolução do mérito.
 Negado provimento ao recurso de apelação
 Recurso especial – negou seguimento ao agravo interno
 Trânsito em julgado em 13/01/2025.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Licio Rizzo, nº: 100, ., Centro - CEP 06018-010, Fone:

11-3913-1004, Osasco-SP - E-mail: osasco1faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Osasco, 27 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)